



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO DISPONÍVEL OU DE OUTRO IMÓVEL QUE ATENDA À FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Processo Administrativo nº 006/2025-SEMED/PMSJP

A Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio, por meio da presente declaração técnica, atesta, para os devidos fins legais e administrativos, a inexistência de imóvel público disponível, bem como a inexistência de alternativas privadas concorrentes viáveis, para fins de atendimento da demanda que justifica a locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental PA Ressaca, localizada na Vila Mocotó, zona rural do município, para o ano letivo de 2025. A medida se faz indispensável devido à insuficiência de espaço físico da estrutura atual da escola, que não comporta a quantidade de alunos matriculados. A locação do imóvel busca garantir condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, atendendo às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que tange à oferta de educação de qualidade para todos.

A presente ação é essencial para assegurar o cumprimento do calendário escolar e evitar prejuízos ao direito constitucional à educação, especialmente em uma área rural, onde as dificuldades logísticas e de infraestrutura são mais acentuadas.

Diante disso, esta Secretaria realizou levantamento junto ao setor de patrimônio municipal e demais órgãos da administração direta, com o objetivo de identificar imóveis públicos desocupados ou passíveis de adaptação que pudessem atender à referida demanda. No entanto, constatou-se que não há imóveis públicos na região da comunidade Vila Mocotó, Campo II, com estrutura, localização ou condições de habitabilidade compatíveis com a finalidade de alojamento funcional.

Posteriormente, foi conduzida busca por imóveis privados na própria comunidade e entorno imediato, com o intuito de localizar alternativas que atendessem simultaneamente aos critérios técnicos mínimos, tais como condições sanitárias, estrutura física segura, capacidade de abrigar múltiplos profissionais, disponibilidade de água, energia e acessibilidade. Ao término da análise, identificou-se apenas um imóvel com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J: 13.810.386/0001-49



viabilidade técnica e localização adequada para atender à demanda, revelando-se como a única alternativa possível à continuidade da política pública em questão.

Diante da singularidade do imóvel localizado e da ausência de outros bens com características semelhantes ou que possam concorrer com ele em termos de funcionalidade e localização estratégica, configura-se a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo legalmente admitida a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel com características específicas de localização e estrutura.

Assim, declara-se, para fins legais e administrativos, que não existe imóvel público disponível, tampouco alternativas privadas viáveis, que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal quanto à implantação do anexo escolar, justificando plenamente a contratação direta nos termos da legislação vigente.

E por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

Senador José Porfírio, 28 de janeiro de 2025

**Maria Sales Pena Filha**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n. 002/2025